



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ. 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhaes Ferreira, nº134, Centro
Soledade de Minas- MG, CEP: 37478 000
Telefone: 0800 500 0401
Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 3.310/2026.

“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE FESTIVIDADES DE CARNAVAL 2026”.

O Prefeito Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o espaço a ser ocupado é público e pertence ao Município de Soledade de Minas;

CONSIDERANDO que o município realizará o Carnaval de 13 a 17 de Fevereiro de 2026, com realização exclusiva do Município;

DECRETA:

Art. 1º. O CARNAVAL será realizado entre os dias 13.02.2026 a 17.02.2026, nas imediações da Praça Paullo Telles Poeta S/N (praça de eventos) de Soledade de Minas, sendo que o Município disporá para interessados, de 05 pontos de barracas medindo 3x3, com 15 metros linear e uma área de 45m². Para parque de pequeno porte (04 camas elástica sendo, 02 de até 2,44 e duas grandes de 3,10, 03 tobogãs infláveis, sendo 01 médio, 01 grande e 01 castelinho pequeno até 3 metros, cinema 3 D até 4 metros).

Art. 2º. Os interessados deverão procurar com antecedência o Departamento Municipal de Turismo e Cultura, para formalizar o requerimento de intenção, e escolher o espaço no respectivo mapa anexado a este decreto.

Art. 3º. O Município não reservará em hipótese alguma os pontos, que posterior escolha pelo interessado, deverá ser quitado no prazo de até 24 horas, sob pena de ser liberado para nova reserva.

Art. 4º. Posterior escolha, deverá o interessado retirar no setor de tributos, competente guia de pagamento, cujos valores serão aqueles constantes do Código Tributário do Município, sendo que posterior quitação deverá ser enviada ao Departamento Municipal de Turismo e Cultura para reserva definitiva.

Art. 5º. Será deferido apenas um único ponto por CPF e não será autorizada a terceirização do espaço pelo adquirente, sendo que se for constatada tal prática, deverá o interessado desocupar imediatamente o espaço.

Art. 6º. É vedado comerciantes que já usam algum espaço pertencente ao município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS



CNPJ. 18.188.235/0001-14
Rua Professora Rosina Magalhaes Ferreira, nº134, Centro
Soledade de Minas- MG, CEP: 37478 000
Telefone: 0800 500 0401
Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Art. 7º. Todas as barracas deverão ser brancas, tipo “chapéu de Bruxa”, antichamas, nas medidas de acordo com o croqui em anexo, sendo com balcão dos três lados e estar em perfeito estado de conservação, exceto barracas pré-montadas que não ultrapassam o limite pré estimulado, devendo estar montadas em até 03 dias antes do evento, inclusive com água e luz e devendo estar desmontadas e desocupado o espaço público em até 03 dias posterior ao evento.

Art. 8º. A ligação de luz será de responsabilidade do Município, da rede elétrica até o disjuntor, ficando pela responsabilidade dos barraqueiros a parte interna e quanto a ligação de água deverá ser solicitada diretamente no SAAE de Soledade de Minas pelo interessado.

Art. 9º. Todos os fogões a serem utilizados deverão obedecer às regras de segurança contra incêndio, nas formas recomendadas.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade de Minas, 05 de Janeiro de 2026.

Lucio Antônio Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ. 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhaes Ferreira, nº134, Centro

Soledade de Minas- MG, CEP: 37478 000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadceminas.mg.gov.br

